Lei nº 1.336
De 14 de agosto de 2002.

Dispõe sobre denominação de Praça no Distrito de Água Santa de Minas.

O Povo do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Mateus Pereira Junior, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Pe. José Geraldo das Mercês", a Praça localizada entre as Ruas Domingos Lazaroni e Manoel Dias Ferreira, no Centro do Distrito de Água Santa de Minas.

Art. 2º - O nome da Praça constante do art. 1º, desta Lei, tem como objetivo homenagear um dos vigários de nossa Paróquia, que muita amizade fez e deixou marcas de grande estima pelo povo de Água Santa. Também lembrar o ano do Sesquicentenário de Tombos e marcar o acontecimento histórico da instalação do Distrito de Água Santa de Minas, ocorrido no dia 19 de maio de 2002, às portas de 21 de maio (data do Sesquicentenário de Tombos).

Art. 3º - A placa de identificação referente ao seu nome, bem como a sua colocação e localização, ficarão a cargo do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 14 de agosto de 2002.

Mateus Pereira Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 14/08/02.
Marcelo da Silva Cherigate
Assistente de Gabinete